

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

EDITAL DA CONCORRÊNCIA 07/2012

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RN** através da Comissão Permanente de Licitação, e tendo em vista o que consta nos processos N^{os}. **23421.018310/2012-77** nos termos da Lei n^o 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e a Instrução Normativa n^o 05/95, de 21 de julho de 1995, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado-MARE, torna público a quem interessar possa que realizará licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário a se realizar, no dia **22/10/2012**, às **09h (horário de Brasília)**, na Sala de Reuniões da Reitoria deste IFRN, onde serão abertos os envelopes que conterão a documentação e proposta necessária, para a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços conforme especificado nos Anexos, Projetos Básicos e Memoriais Descritivos, regendo-se pela legislação acima citada e demais normas pertinentes e condições estipuladas neste Edital.

01- DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

1.1 - DO OBJETO

1.1.1 - A PRESENTE LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) DE ENGENHARIA DEVIDAMENTE HABILITADA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS NA FORMA ESPECIFICADA NOS ANEXOS QUE INTEGRA ESTE EDITAL.

1.1.2 - AS OBRAS OBJETO DESTA LICITAÇÃO DEVERÃO SER EXECUTADAS PELA FUTURA CONTRATADA EM TOTAL OBSERVÂNCIA ÀS PRESCRIÇÕES DA ABNT – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS, ESPECIFICAÇÕES, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANTAS CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO. QUADRO DAS OBRAS QUE SERÃO REALIZADAS E OS PRAZOS DE EXECUÇÃO

1.2 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1.2.1 – Os recursos orçamentários para o pagamento da execução das obras e/ou serviços objeto desta licitação correrão à conta dos recursos disponibilizados no **Elemento de Despesa 449051, Fonte - 0112000000.**

1.3 – DOS PRAZOS

1.3.1 – O prazo de validade da PROPOSTA DE PREÇOS da empresa licitante será de acordo com o cronograma físico de cada item, contados da data da sessão de recepção dos envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, podendo, caso seja necessário, ser estendido a pedido da CPL e aceito pela empresa.

1.3.2 – O IFRN, observando o prazo de validade da PROPOSTA DE PREÇOS, convocará a empresa adjudicatária para ao final do prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data em que receber a convocação por seus respectivos representantes credenciados, comparecer a Reitoria deste IFRN para assinar o Termo de Contrato.

1.3.3 - O prazo de vigência dos contratos a serem firmados será de acordo com o Item 1.1.1 deste edital, contados a partir da sua assinatura e publicação no Diário Oficial da União, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado por períodos distintos do prazo inicial.

1.3.4 – As obras e serviços a serem contratados deverão ser executados e concluídos dentro do prazo estabelecido, vinculados, exclusivamente, ao cronograma físico-financeiro, incluído

neste prazo a mobilização e desmobilização e a execução das obras e serviços propriamente ditos. O prazo para início dos serviços será de até 15 (quinze) dias corridos contados a partir da expedição da Ordem de Execução dos Serviços.

1.3.5 - No exclusivo interesse do **IFRN**, desde que devidamente motivado e dentro do prazo legalmente permitido, esta poderá emitir, tantas quantas Ordens de Serviço de Execução, ou Ordens de Paralisação, ou Ordens de Reinício de Serviços que façam necessárias para o bom desenvolvimento das obras.

1.3.6 – O prazo e o custo de mobilização, previstos na planilha de valor orçado deverão ser, obrigatoriamente, fixados pela licitante, em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas, em seu Cronograma Físico-Financeiro.

1.3.7 – Excepcionalmente, os prazos de início de etapas de execução admitem prorrogação, permanecendo as demais cláusulas do contrato e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, caso em que a garantia de execução deverá ser complementada, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

- a) Alteração do projeto ou especificações, pela Administração, desde que ocorra custo adicional para a **CONTRATADA**;
- b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de entrega por ordem e interesse da **CONTRATANTE**;
- d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos na legislação;
- e) Impedimento de execução do contrato, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela **CONTRATANTE** em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) Omissão ou atraso de providências a cargo da **CONTRATANTE**, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

1.4 – DA IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DESTES EDITAIS

1.4.1 – O pedido de impugnação aos termos deste Edital e seus anexos deverá ser dirigido à **CPL** e protocolado no endereço constante do preâmbulo deste Edital:

1.4.1.1 – Por qualquer cidadão, por escrito, em 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada no preâmbulo deste edital para recepção dos envelopes de Habilitação e Propostas, devendo a **CPL** responder em até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da impugnação no protocolo do **IFRN**;

1.4.1.2 – A resposta da **CPL** não prejudica o direito de que qualquer licitante, contratado ou pessoa física ou jurídica possa representar ao Tribunal de Contas ou aos órgãos integrantes do sistema de controle interno contra irregularidade na aplicação da legislação regente para os fins do disposto neste item.

1.4.1.3 – Pela licitante, por escrito, assinada pelo seu representante legal ou por procurador, neste caso acompanhado do ato constitutivo social da empresa licitante, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a **CPL** proferir o resultado antes da abertura do envelope de habilitação.

1.4.1.4 - Os pedidos de esclarecimentos ou providências referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Comissão Permanente de Licitações do IFRN, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

1.4.2 – A impugnação feita tempestivamente pela licitante não lhe impedirá de participar do processo licitatório até o julgado definitivo da decisão a ela pertinente.

02 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1.1 – Poderá participar desta licitação qualquer empresa, legalmente constituída, devidamente **cadastrada e habilitada parcialmente** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme a Instrução Normativa nº 05-MARE, de 21/07/95, republicada no DOU de 19/04/96, ou que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto, conforme estabelecido no § 1º do art. 22, da Lei n. 8.666/93.

2.1.1.1 – A regularidade do cadastramento do licitante no SICAF será confirmada por meio de consulta “ON LINE”, no ato de abertura da licitação.

2.1.2 – Não poderão participar desta licitação, as Empresas que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial, ou em regime de consórcio de Empresas, qualquer que seja sua forma de Constituição, que tenham sido declaradas inidôneas pela administração pública ou, que estejam punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o **IFRN** ou outro órgão público.

2.1.3 – Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação:

2.1.3.1 – O autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, salvo como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 15% (quinze por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

2.1.3.2 – Servidor do IFRN;

2.1.3.3 – Membros da CPL.

2.1.4 – A empresa interessada em participar desta licitação, obrigatoriamente, deverá visitar o local onde se realizarão as obras e/ou os serviços que constituem o objeto desta licitação, devendo apresentar ao **IFRN** uma declaração que conhece o local e as dificuldades que o mesmo possa oferecer como também que recebeu todos os documentos necessários (Edital e anexo), firmada pelo responsável técnico da Licitante, conforme o modelo **ANEXO II**.

2.1.4.1 - As visitas deverão ser agendadas, com antecedência com os Engenheiros conforme abaixo, seguindo ainda o seguinte cronograma:

RESPONSÁVEL PELAS VISITAS TÉCNICAS	TELEFONES
CAMPUS CANGUARETAMA - ENG ^a . ANA CLÁUDIA	8896-4932
	8764-2676
CAMPUS CEARÁ MIRIM - ENG ^o . EMANUEL HENRIQUE	4005-0797
CAMPUS SÃO GONÇALO - ENG ^o . EMANUEL HENRIQUE	4005-7414
	9906-9267
CAMPUS SÃO PAULO POTENGI - ENG. JÚLIO CÉSAR	3262-2285
	8835-8655
CAMPUS IPANGUAÇU - ENG ^o WELLINGTON FERNANDES	4005-7016
	4005-5204
	9181-7994
CAMPUS MACAU - ENG ^o . TIAGO SOUZA DA PAZ	4005-6209
	8838-6078
CAMPUS APODI/ PAU DOS FERROS - ENG ^o HAROLDO ANDRADE	3351-4019
	3351-4812
	9988-3560

2.1.4.2 – A licitante deverá apresentar **em duas vias**, quando da visita ao local, a Declaração já redigida para que o engenheiro responsável pelo IFRN possa visá-la.

2.1.5 – A empresa interessada em participar desta licitação deverá apresentar, exclusivamente, os documentos requeridos neste edital, os quais deverão ser encaminhados nos respectivos envelopes **“A” – DOCUMENTAÇÃO; e, “B” – PROPOSTA**, não se considerando quaisquer outros documentos e/ou envelopes não solicitados.

2.1.6 – Somente será admitida a participação de 01 (um) representante por empresa interessada, o qual deverá apresentar à **CPL**, quando solicitado, documento de identidade e procuração pública ou particular passada pelo representante legal da empresa licitante, conforme disposto no Contrato Social, contendo o número da identidade e do CPF/MF do signatário/outorgante, bem como a descrição dos poderes para tomar as decisões que julgar necessárias durante a realização do presente certame.

2.1.7 - A falta de qualquer um dos documentos mencionados nos subitens precedentes impede o representante não credenciado de promover qualquer interferência no procedimento licitatório.

2.1.8 – A participação nesta licitação implica em aceitação de todos os termos, cláusulas e condições previstas neste Edital e seus anexos, como também na apresentação dos documentos nele exigidos.

2.1.9 – AS MICROEMPRESAS E AS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DEVERÃO APRESENTAR CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL OU PELO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, CONFORME O CASO, QUE COMPROVE A CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ARTIGO 8º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 103, DE 30/04/2007, DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO – DNRC.

2.2 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

2.2.1 – No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, à empresa interessada deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação a CREDENCIAL, os DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA em “Invólucros distintos e Fechados”, contendo em suas partes externas:

ENVELOPE “A”

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RN

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 07/2012 DIA: 22/10/2012 HORA: 09h (horário de Brasília)

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

DOCUMENTAÇÃO

ENVELOPE “B”

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RN

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 07/2012 DIA: 22/10/2012 HORA: 09h (horário de Brasília)

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

PROPOSTA

2.2.2 – Todos os documentos emitidos pela empresa licitante deverão ser apresentados datilografados ou digitados eletronicamente, no idioma português, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado da respectiva empresa, datados, assinados na última folha, numerados e rubricados em todas as páginas pelo representante legal da licitante.

2.2.3 - Os documentos de habilitação exigidos nesta **CONCORRÊNCIA** poderão ser apresentados em via original ou por qualquer processo de cópia – desde que devidamente

autenticados por tabelião de notas ou por publicação em órgão de imprensa oficial, não se admitindo o recebimento de documentos por meio de aparelhos de fac-símile, ainda que formalmente autenticados. Qualquer membro da **CPL** poderá autenticar cópia de documento, à vista da apresentação do respectivo original, mediante aposição de data, assinatura e dos termos “*Original Conferido*”.

2.2.3.1 – No caso de autenticação efetuada por membro da **CPL**, a mesma poderá ser feita até 72 (setenta e duas) horas antes da abertura oficial do certame, no horário das **08h30 às 11h30**, de segunda a sexta-feira somente nos dias úteis e finalizados este prazo, apenas durante a sessão de licitação.

2.2.4 - Para proporcionar celeridade ao certame e garantir a integridade dos documentos de habilitação, recomenda-se que eles sejam organizados em pastas, sem espiral ou outros dispositivos de fixação, com índice e folhas numeradas em ordem crescente e timbradas com o nome, logotipo ou marca da licitante.

2.2.5 – Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato de caráter público, que impeça a realização desta licitação na data mencionada, a licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo local e horário.

2.2.6 – Não será tolerado qualquer atraso na entrega dos envelopes, sob pena da licitante não participar do certame;

2.2.7 – O **IFRN** somente receberá os envelopes (documentação e propostas) das empresas até a data e hora da abertura oficial do certame.

2.3 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2.3.1 – Para a habilitação deverão ser entregues os seguintes documentos, em 1 (uma) via, inseridos no **ENVELOPE “A”**:

a) Apresentar Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, Art. 32, da Lei N.º 8.666/93 e suas alterações e determinação da IN N.º 05/95-MARE, item 8, subitem 8.11. (modelo no Manual do SICAF, página 132), **ANEXO III** deste Edital;

b) Apresentar declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, **ANEXO IV** deste Edital;

c) Apresentar regularidade no SICAF, estando validado nos seguintes níveis: **I - Credenciamento; II – Habilitação Jurídica, III – Regularidade Fiscal Federal, IV – Regularidade Fiscal Estadual/Municipal, V – Qualificação Técnica e VI – Qualificação Econômica e Financeira**, será confirmada por meio de consulta “ON-LINE” no SICAF, sendo esta consulta parte integrante do processo (Art. 4, §3, da Instrução Normativa nº 02, de 11 de Outubro de 2012). será confirmada por meio de consulta “ON-LINE”, no ato da abertura da licitação. A referida consulta é parte integrante do processo;

d) As empresas não cadastradas no SICAF, só poderão participar, caso providenciem o mesmo até três dias antes do recebimento das propostas;

e) A falta de credenciamento não inabilita a concorrente, todavia, impede o representante não credenciado de promover qualquer interferência no procedimento licitatório;

f) A LICITANTE DEVERÁ VISTORAR O (S) LOCAL (IS) ONDE SERÃO EXECUTADOS OS SERVIÇOS OBJETO DESTA LICITAÇÃO, POR INTERMÉDIO DE REPRESENTANTE LEGAL, DEVIDAMENTE QUALIFICADO EM ENGENHARIA CIVIL OU ARQUITETURA, COM O SERVIDOR INDICADO. A VISTORIA DEVERÁ SER REALIZADA ATÉ **O DIA 17/10/12**, SOMENTE NOS DIAS ÚTEIS, NO HORÁRIO DAS 08H, ÀS 11H. O REPRESENTANTE DA LICITANTE DEVERÁ

AGENDAR A VISTORIA. NÃO COMPARECER PARA VISTORIA SEM AGENDAR. NESSE CASO, A VISTORIA PODERÁ SER RECUSADA. A VISITA DEVERÁ AINDA, SER AGENDADA COM PELO MENOS 24 (VINTE E QUATRO) HORAS DE ANTECEDÊNCIA.

g) Apresentar Declaração de Elaboração Independente de Propostas conforme **ANEXO V** deste edital.

h) Declarar que desenvolverá suas atividades obedecendo aos critérios de sustentabilidade ambiental para serviços e obras de engenharia na administração Pública Federal, conforme dispõe a Instrução Normativa nº. 01, de 19 de janeiro de 2010, do Secretário de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – Rogério Santana dos Santos, conforme os seguintes critérios:

h.1 De acordo com o Art. 6 da Instrução Normativa citada, as empresas contratadas deverão adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

I – use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II – adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

III – Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

IV – forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

V - realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

VI - realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

VII – respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e

VIII – destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

i) A licitante vencedora deverá apresentar **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou Positiva com efeitos negativos**, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme a Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011, a validade da certidão negativa de débitos trabalhista - CNDT , a que se refere à lei nº 12.440, de 7/07/2011, com base no inciso XIII, do art. 55 da lei nº 8.666, de 1993, está condicionada àquela disponível para emissão no sítio www.tst.jus.br/certidao na fase de habilitação, que revela a atual situação da licitante, ou seja, caso haja mais de um documento válido, isto é, dentro do prazo de cento e oitenta dias, prevalecerá a certidão mais recente sobre a mais antiga. Esta certidão será verificada pela CPL no dia da sessão pública e será válida para efeitos de habilitação.

2.3.2 Na ocasião em que se der a vistoria o representante tomará conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, do que será lavrado “**TERMO DE VISTORIA**”, conforme o **ANEXO II**. O responsável do IFRN emitirá o referido Termo de Vistoria, que deverá ser colocado no envelope de habilitação. A não realização da vistoria, e, conseqüentemente não apresentação do termo, inabilita a empresa;

2.3.3 Certidão de registro ou inscrição da empresa licitante e de seu responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Rio Grande do Norte ou da sede da concorrente, acompanhado de Acervo Técnico devidamente registrado no CREA, e compatível com o objeto licitado ou superior. Caso a empresa vencedora do certame seja sediada em outra Unidade da Federação, será exigido o visto da Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Rio Grande do Norte, como condição para a assinatura do contrato;

2.3.4 Além da obrigação de vistoriar o(s) local (is) dos serviços, os licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar os projetos e consultar as respectivas especificações técnicas, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrerem em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços;

2.3.5 Em nenhuma hipótese serão recebidos documentos fora dos prazos estabelecidos neste Edital;

2.3.6 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO AS EMPRESAS QUE TENHAM, ANTERIORMENTE, DESCUMPRIDO COMPROMISSOS TÉCNICOS E/OU FINANCEIROS COM ESTE IFRN OU OUTRAS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL OU SOFRIDA SANÇÕES PREVISTAS NOS ARTIGOS 81 A 88 DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

2.3.7 A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isenta de má fé e que não afete o conteúdo e idoneidade do documento, a critério da Comissão Permanente de Licitação, não será causa de inabilitação;

2.3.8 É vedada a participação de consórcios ou grupos de empresas;

2.3.9 Caso todos os licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, será fixado o prazo de **8 (oito) dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas;

2.3.10 A EMPRESA DEVERÁ POSSUIR CAPITAL SOCIAL MÍNIMO DE 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR ESTIMADO DO LOTE EM QUE ESTEJA PARTICIPANDO. A NÃO COMPROVAÇÃO SERÁ CAUSA DE INABILITAÇÃO DA EMPRESA;

2.3.11 Indicações das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnicos adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

2.3.12 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Execução Patrimonial, emitida nos últimos **60 (sessenta) dias**;

2.3.13 Será exigida das empresas a comprovação de possuir profissional devidamente registrado no CREA, que apresentarão posteriormente a fiscalização do contrato ARTS dos projetos/execuções dos serviços que assim exigirem.

2.3.14 Conforme o § 1º, do Decreto nº. 6.204/07, caso a empresa vencedora do certame seja ME/EPP, e apresente alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação.

2.3.15 Conforme o § 4º, do mesmo artigo e Decreto citado no item anterior, caso a empresa não regularize a documentação no prazo previsto no § 1º implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

2.3.16 AS MICROEMPRESAS E AS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DEVERÃO APRESENTAR CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL OU PELO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, CONFORME O CASO, QUE COMPROVE A CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ARTIGO 8º

DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 103, DE 30/04/2007, DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO – DNRC.

2.3.17 As empresas não cadastradas no SICAF deverão **comprovar** os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto, conforme estabelecido no § 1º do art. 22, da Lei n. 8.666/93 a seguir relacionados:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda;
- b)** Prova de inscrição no cadastro estadual e municipal de contribuintes, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d)** Prova de regularidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - d.1)** Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;
 - d.2)** CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e a Municipal do domicílio ou sede da licitante.

2.3.18 – As microempresas e empresas de pequeno porte definidas, respectivamente, nos incisos I e II do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006);

2.3.18.1 – No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa (§1º do art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006);

2.3.18.2 – Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que não regularizarem a documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 18 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.3.19 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a)** Registro ou inscrição da empresa e do (s) responsável (is) técnico (s) na área de Engenharia Civil no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, da região da sede da licitante, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação. Para os fins de contratação, a licitante vencedora deverá providenciar o visto no CREA/RN, conforme os dispositivos constantes das Resoluções CONFEA nº. 266/1979 e 413/1997, quando for o caso;
- b)** Para atendimento à **qualificação técnico-operacional**, será (ão) exigido(s) atestado(s) de capacidade técnico-operacional devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidões de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) que o **Licitante** tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, os seguintes serviços com as respectivas quantidades mínimas:

O parâmetro de aceitabilidade para compatibilidade com os quantitativos, será de 30% dos itens de maior relevância, listados abaixo, para cada lote.

- Execução Fundação com sapatas de concreto armado
- Execução de estrutura de concreto armado
- Execução de laje pré-fabricada treliçada
- Execução de alvenaria de elevação, inclusive revestimentos.

c) Para atendimento à **qualificação técnico-profissional**, comprovação do licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional (is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional (is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para, empresa privada, serviços relativos a:

O parâmetro de aceitabilidade para compatibilidade com os quantitativos, será de 50% dos itens de maior relevância, listados abaixo, para cada lote.

- Fundação com sapatas de concreto armado
- Execução de estrutura de concreto armado
- Execução de laje pré-fabricada treliçada
- Execução de alvenaria de elevação, inclusive revestimentos;

c.1) Declaração formal indicando o nome, CPF, nº do registro na entidade profissional competente, do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto desta licitação. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar da obra e/ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração;

c.2) A comprovação do vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou da ficha de registro de empregado, ou de contrato de prestação de serviço, ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio.

d) Declaração formal da licitante indicando o quantitativo de pessoal técnico (operários) adequado e disponível para a realização do objeto desta licitação.

e) Termo de vistoria técnica visado pelo responsável do IFRN, conforme modelo do **ANEXO II** do edital, comprovando que o responsável técnico da licitante vistoriou o local onde serão realizados os serviços, bem como de que recebeu todos os documentos necessários (Edital e seus anexos), e de que conhece os locais da instalação e as dificuldades que as mesmas possam oferecer;

2.3.20 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.3.20.1 - As empresas participantes que não apresentarem todos os documentos exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos ou com validade expirada, serão inabilitados;

2.3.20.2 - Aos inabilitados, caso seja solicitado, serão restituídos os envelopes “propostas” inviolados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso haja recursos, ou de imediato se denegado o recurso por falta de fundamento ou inexistindo o mesmo por renúncia formal;

2.3.20.3 - Ocorrendo interrupção na fase da habilitação, todos os documentos, bem como os envelopes contendo as propostas, que **deverão** continuar fechados, serão rubricados pela Comissão e pelos representantes das licitantes, sendo guardados até que se resolvam os problemas que motivaram o interregno;

2.3.20.4 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

2.3.20.5 - A simples irregularidade formal, que não afete o conteúdo e idoneidade do documento não será causa de inabilitação.

2.3.21 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA demonstrada por meio de:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente registrados na junta comercial da sede da licitante, conforme a lei nº 6.404/76 e modificações posteriores, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a.1) O Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser apresentado em publicações no Diário Oficial;

a.2) As empresas não constituídas sob a forma de Sociedades Anônimas ou por Ações deverão apresentar cópia autenticada do Balanço Patrimonial, certificada por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente;

a.3) **Certidão Negativa de falência ou concordata** ou, se for o caso, **Certidão de Recuperação Judicial**, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, atualizada até 60 (sessenta) dias da abertura do certame;

b) Os documentos constantes no cadastramento da empresa no SICAF substituem todos àqueles que estão solicitados na habilitação, desde que esteja dentro da sua validade e atenda os parâmetros exigidos.

2.4 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

2.4.1 – A proposta, constante do **ENVELOPE “B”**, deverá ser emitida por computador ou datilografada em papel timbrado da licitante – em **duas vias sendo uma impressa e outra em CD/DVD**, em língua portuguesa, redigida com clareza, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, assinada na última folha e rubricada em todas as páginas pelo representante legal da licitante, nos termos do Estatuto ou contrato Social da Empresa, ou por instrumento particular de procuração com firma reconhecida, e dela deverá constar:

a) Dados necessários para contatos, quais sejam: razão social, CNPJ, endereço completo, CEP, telefone e fax (quando houver), dados bancários, necessários a emissão da nota de empenho ou contrato. A falta dos dados acima expostos acarretará em atraso na elaboração da nota de empenho. No caso da ausência de alguns dados constantes deste subitem, não implicará na desclassificação de respectiva proposta;

b) os serviços cotados, informando as especificações contidas no PROJETO BÁSICO, **ANEXO I** deste Edital;

c) orçamento detalhado em planilha, discriminando todos os quantitativos e custos unitários que compõem o preço global, com exibição dos valores unitários, subtotais e valor global da proposta em algarismos e por extenso;

d) **Apresentar prazo de validade das propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;**

2.4.2 - As propostas deverão ser apresentadas da seguinte forma: **01 via impressa e 01 na forma digital (CD) de igual teor, contendo carta de apresentação, valor global da proposta em moeda corrente do país, relação dos preços unitários com suas respectivas composições, orçamento analítico e prazo de execução;**

2.4.3 - Os licitantes deverão fornecer relação do material a ser utilizado, bem como, uma única marca para cada item.

2.4.4 - Não serão aceitas propostas enviadas por telex, fac-símile ou e-mail;

2.4.5 – Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, em algarismos e por extenso, com a inclusão de todas as despesas, tais como: impostos, taxas, emolumentos e encargos, porventura, incidentes sobre sua prestação;

2.4.6 - O preço proposto será fixo e irrevogável e nele deverão estar incluídos os tributos, fretes, taxas, despesas operacionais e demais encargos necessários à execução do objeto, responsabilizando-se a licitante pelos quantitativos e custos unitários constantes de sua proposta;

2.4.6.1 - Compete à licitante, para apresentação da proposta de preços, realizar minucioso estudo, verificação e comparação de todos os desenhos dos projetos, detalhes constantes das especificações e demais documentos técnicos fornecidos pelo setor de Infraestrutura do IFRN para a execução da obra, inclusive quanto aos quantitativos;

2.4.6.2 - A licitante deverá apresentar o custo do LDI (Lucros e Despesas Indiretas) em planilha específica, contendo a composição detalhada dos seus itens, não devendo constar nesta planilha despesas relativas à administração e manutenção específica do canteiro de obras e despesas diretas da obra, por já se encontrarem discriminadas no Orçamento Detalhado da Obra (Administração). Os tributos IRPJ e CSLL não deverão integrar o cálculo do LDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente o contratado, não devendo ser repassado à contratante, conforme determinação contida no item 9.1 do Acórdão nº 950/2007 – PLENÁRIO, do Tribunal de Contas da União. O LDI deverá ser de, no máximo, 24% (vinte e quatro inteiros por cento);

2.4.6.3 - O orçamento proposto e o cronograma físico-financeiro, detalhado com todos os itens da planilha orçada pela licitante, deverão ser devidamente assinados por profissional habilitado, pertencente ao quadro da empresa, ou por seu responsável técnico;

2.4.6.4 - A licitante deverá propor um único preço unitário para cada tipo de tarefa ou serviço, constante do Orçamento do IFRN. Caso contrário, a Comissão recalculará a proposta, adotando sempre o menor preço apresentado. Deverá ser observado o parágrafo 3º, do artigo 44, bem como o inciso II do artigo 48, da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores;

2.4.6.5 - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, PARA TODOS OS ITENS DAS PLANILHAS DE ORÇAMENTO DOS SERVIÇOS, SEM A QUAL A PROPOSTA SERÁ DESCLASSIFICADA;

2.4.7 - Os **encargos sociais** devidos deverão obedecer à legislação vigente, devendo ser consideradas as taxas de leis sociais e riscos do trabalho (Previdência Social; Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; Salário-Educação; Serviço Social da Indústria (SESI); Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI); Serviço de Apoio à Pequena e Média Empresa (SEBRAE); Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA); Seguro contra os acidentes de trabalho (INSS); Repouso Semanal e Feriados; Auxílio – Enfermidade; Licença – Paternidade; 13º Salário; Dias de chuva; faltas justificadas na obra; outras dificuldades; acidentes de trabalho; greve; falta ou atraso na entrega de materiais ou serviços; Depósito por despedida injusta; Férias (indenizadas); Aviso Prévio (indenizado); Equipamentos de Proteção Individual; Seguro de vida e acidentes em grupo; Refeições; Vale Transporte), calculadas de modo a exprimir suas incidências e reincidências, e de acordo com as unidades praticadas nas composições de custos unitários, considerando-se o local da execução dos serviços ou obra;

2.4.7.1 - A remuneração dos profissionais deverá obedecer integralmente à Convenção Coletiva de Trabalho em vigor, celebrada entre os Sindicatos dos Empregadores e Empregados da Indústria da Construção Civil no Estado do Rio Grande do Norte;

2.4.7.2 - Os profissionais deverão ser definidos segundo o que estabelece a Convenção Coletiva de Trabalho acima citada;

2.4.8 – A proposta de preços será analisada pela área técnica do IFRN, tomando por base os critérios de aceitabilidade de preços previstos no item 3.2 deste Edital;

2.4.9 - Previamente à assinatura do contrato, o cronograma de execução dos serviços poderá ser revisado e adequado pelo **IFRN**, para atender aos interesses da instituição;

2.4.10 - A proposta apresentada em desacordo com este edital será desclassificada.

03 – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

3.1 – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

3.1.1 – Na data, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, a **CPL** instalará a sessão de recebimento dos ENVELOPES “A” e “B”, momento em que fará consulta por meio eletrônico ao SICAF, dele extraindo declarações cadastrais das empresas que tenham apresentado proposta e abrirá o envelope “DOCUMENTAÇÃO”, bem como o procedimento de credenciamento.

3.1.2 – Depois de instalada a sessão, fica terminantemente vedada a **CPL** receber das licitantes qualquer documentação ou proposta, caso ocorra o contrário, o fato deverá constar em ata;

3.1.3 - Quando da entrega dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTAS”, o representante legal da proponente deverá apresentar, separadamente, à **CPL**, sua Carteira de Identidade e o comprovante do seu credenciamento, que tanto pode ser procuração passada por instrumento público ou particular, com firma reconhecida;

3.1.3.1 – Quando o representante legal da proponente for sócio ou proprietário, deverá apresentar original e cópia não autenticada ou apenas cópia autenticada do estatuto ou Contrato Social da empresa (e suas alterações, caso existam), devidamente registrado na repartição competente (Junta Comercial, Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou, onde não existam, Cartório de Registro de Títulos e Documentos), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da tal investidura, observando-se também, a aplicação do subitem 2.1 deste edital;

3.1.3.2 – A Procuração ou a cópia do estatuto citado nos subitens 3.1.3 e 3.1.3.1, ficará retida para autuação no Processo;

3.1.4 – Somente os representantes legais credenciados e identificados na forma dos subitens 3.1.3 e 3.1.3.1, os membros da **CPL** e técnicos eventualmente convidados por esta, poderão pronunciar-se no curso dos trabalhos. As demais pessoas presentes poderão acompanhar o desenvolvimento do procedimento, vedada qualquer interferência;

3.1.5 – Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa proponente;

3.1.6 – A apresentação da CREDENCIAL em desacordo às exigências deste Edital caracteriza a ausência da empresa licitante na sessão do procedimento licitatório;

3.1.7 – Finda a fase de credenciamento e identificação dos representantes, a **CPL** apreciará os “DOCUMENTOS”, que serão rubricados por todos os representantes legais e pela **CPL**, e caso não haja nenhum impedimento, anunciará o resultado da fase de habilitação na mesma sessão de recebimento dos envelopes;

3.1.8 - Analisadas as credenciais e estando em acordo com as exigências descritas neste Edital, os representantes credenciados serão convidados a apresentar os seus respectivos Envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTAS”;

3.1.9 – Cumprida a etapa de habilitação, e não havendo o interesse de interposição de recurso mediante a desistência expressa por parte da(s) proponente(s) ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão devolvidos às inabilitadas os envelopes fechados com as propostas, e abertos os envelopes com as propostas das demais licitantes;

3.1.9.1 – Sendo necessário o adiamento da conclusão da fase de habilitação para que a **CPL** proceda a análise da documentação apresentada, o resultado do julgamento será publicado no Diário Oficial da União e através de e-mail aos licitantes;

3.1.9.2 – Caso haja a interposição de recurso relacionado à fase de habilitação das proponentes, somente após a apreciação e decisão do mesmo e transcorrido o prazo legal é que será marcada nova data para abertura dos envelopes “PROPOSTAS”, mediante convocação;

3.1.10 – Na abertura dos envelopes “PROPOSTAS”, a **CPL** observará o seguinte procedimento:

3.1.10.1 – Abertura dos envelopes contendo as propostas exclusivamente das licitantes previamente habilitadas à avaliação e classificação destas propostas de acordo com os critérios pertinentes e adequados ao objeto definidos neste Edital;

3.1.10.2 – A Classificação dos proponentes far-se-á de acordo com os critérios estabelecidos no item 3.2 e seus subitens deste Edital;

3.1.11 – Ocorrendo o adiamento da abertura dos envelopes das propostas, os mesmos serão rubricados pelos membros da **CPL** e pelos representantes das licitantes, os quais deverão ser mantidos fechados, e sob a guarda da **CPL**, até que sejam solucionados os problemas que motivaram o interregno;

3.1.12 – Na ocorrência de adiamento dos trabalhos, o reinício dar-se-á com a identificação dos representantes, de acordo com os subitens 3.1.3 e 3.1.3.1. Na hipótese de tratar-se do mesmo representante, já identificado, a esta bastará exibir documento de identidade de fé pública;

3.1.13 – Não havendo expressado desistência de recursos, ou caso haja a interposição de recurso relacionado com o julgamento das propostas, somente após a apreciação e decisão do mesmo, e transcorrido o prazo legal é que se passara para a fase de conclusão do presente certame;

3.1.14 – Sempre que for necessário a **CPL** comunicará a suspensão da reunião para realização da avaliação das propostas, oportunidade em que será lavrada ata circunstanciada para a devida assinatura dos participantes, e dada à informação de que o resultado será publicado oportunamente no Diário Oficial da União.

3.2 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

3.2.1 - A **CPL** desclassificará as propostas que conflitarem com o presente Edital e seus anexos, observado o disposto no art. 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93;

3.2.2 – Será declarada vencedora a proposta que oferecer o menor preço global por item em conformidade com o art. 44, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8.666/93;

3.2.3 - A **CPL** poderá requisitar assessoramento técnico, que se efetivará por meio do respectivo parecer, o qual passará a integrar o processo da presente licitação;

3.2.4 - Será assegurada nesta licitação, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em conformidade com os critérios estabelecidos no Art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.5 - ENTENDE-SE POR EMPATE AQUELAS SITUAÇÕES EM QUE AS PROPOSTAS APRESENTADAS PELAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEJAM IGUAIS OU ATÉ 10% (DEZ POR CENTO) SUPERIORES À PROPOSTA MAIS BEM CLASSIFICADA (ART. 44 §1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006). CASO SEJA NECESSÁRIO, SERÁ CONCEDIDO UM PRAZO DE 48H PARA A ME/EPP APRESENTAR NOVA PROPOSTA DE PREÇOS, CONTADOS A PARTIR DA ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS E/OU JULGAMENTO DAS MESMAS.

3.2.6 - Ocorrendo o empate, conforme previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, proceder-se-á de acordo com o estabelecido nos incisos I e II do art. 45 do referido diploma legal.

3.2.7 – No caso de empate entre duas ou mais propostas em condição distinta da estabelecida no subitem anterior, será procedido o desempate exclusivamente através de sorteio, na presença de todos os participantes presentes na sala onde se processa esta licitação.

3.2.8 - À **CPL** ou autoridade superior, é reservado o direito de solicitar, caso julgue necessário, novos esclarecimentos em consequência das propostas apresentadas;

3.2.8.1- As licitantes deverão atender às solicitações no prazo máximo de 02(dois) dias úteis após sua comunicação;

3.2.8.2 - Todas as comunicações e esclarecimentos deverão ser feitos por escrito, vedada a inclusão de quaisquer informações que deveriam constar originalmente da proposta, conforme determina o § 3º, do art. 43, da Lei n.º 8.666/93;

3.2.9 – Critérios de aceitabilidade de preços:

- a) - Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais;
- b) - Considerar-se-á, assim, que a não indicação no conjunto de composições de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços conforme projetado significa tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração contratual sob esta alegação;
- c) - Não serão consideradas as propostas com valor global exorbitante ao limite estabelecido no Quadro Orçamentário ou com preços manifestamente inexeqüíveis, bem como as propostas contendo alternativas, vantagens não previstas nesta Concorrência, ofertas de redução de preços sobre a proposta da licitante vencedora, ou prazos de execução superiores ao previsto neste edital, conforme dispõem os arts. 44, §§, 2º e 3º, e 48 da Lei 8.666/93;
- d) - apresentarem preços globais manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;
- e) - Consideram-se manifestamente **inexeqüíveis**, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a **70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores**:
 - e.1) - média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
 - e.2) - valor orçado pela Administração.
- f) - A Comissão promoverá diligências junto às licitantes que tiverem suas propostas enquadradas nos termos do item anterior, para verificar a exeqüibilidade dos preços apresentados;
- g) - Será desclassificada a empresa que apresentar na composição de preços unitários valores de mão de obra distintos dos pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por Dissídio Coletivo, Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho vigente a época da apresentação da proposta comercial.
- h) - As Propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital serão verificadas quanto aos seguintes erros, os quais serão corrigidos pelo IFRN na forma indicada a seguir:
 - h.1) - Discrepância entre os valores unitários constantes da planilha de Composição de Preço Unitário e a Planilha de Preços Unitários, prevalecerá o valor da Planilha de Composição de Preços Unitários;
 - h.2) - Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
 - h.3) – Erros de transcrição das quantidades do Projeto para as Planilhas de preço unitário ou composições de preços unitários, o produto será devidamente corrigido, mantendo-se o preço unitário do insumo e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
 - h.4) - Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;
 - h.5) - Erro de adição, será retificado, conservando-se as parcelas corretas e trocando-se a soma;
 - h.6) - Erros quanto ao consumo de materiais nas composições de custos unitários, serão alterados de acordo com o consumo determinado nas planilhas de composição constantes do orçamento do IFRN;

h.7) – Erros quanto a composição de preços unitários de mão de obra inferiores aos previstos em Dissídios Coletivos, acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho do Município onde ocorrerá o serviço, serão alterados de acordo com o valor real vigente a época da apresentação da proposta comercial.

i) - No caso de constar rasura no preço, em algarismos, sem que o valor correto esteja escrito, por extenso, a proposta será desclassificada, não cabendo justificativa de qualquer ordem;

3.2.10 - O valor total da proposta será ajustado pelo IFRN em conformidade aos procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o valor contratual. Nas composições de preços unitários, as discrepâncias ou incorreções identificadas serão verificadas e corrigidas pela Comissão. Se a licitante não aceitar as correções procedidas, na proposta de preços ou na composição de custos unitários, sua proposta será desclassificada, o que equivalerá à desistência do certame, além da aplicação de punição idêntica às aplicadas às empresas que não comparecerem para assinar o contrato, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93;

3.2.11 - Verificado em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor;

3.2.12 - Das propostas que apresentarem valor menor que 80% (oitenta por cento) do valor orçado pela Administração ou da média aritmética das propostas com valor superior a 50% (cinquenta por cento) desse, o que for menor, será exigida garantia adicional, dentre as acima listadas, equivalentes à diferença entre o valor apurado, na forma aqui descrita, e o da proposta. Tudo de conformidade com o art. 48, parágrafos 1º e 2º da Lei n. 8.666/93;

3.2.13 – Não será admitida desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente aceito pela **CPL**;

3.2.14 – Os preços totais e unitários propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

3.2.15 – A **CPL** divulgará o resultado do julgamento das propostas mediante a publicação na Imprensa Oficial, ou, caso seja viável, também na mesma reunião em que as proponentes habilitadas estejam presentes, nos termos do Edital.

4.0 – DA ADJUDICAÇÃO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 – A execução dos serviços, objeto da presente licitação, será contratada com a licitante classificada que apresentar a proposta de menor preço por item;

4.2 – Após a adjudicação e homologação desta licitação pela autoridade competente desta Instituição, os autos serão encaminhados ao Reitor do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE para expedição da respectiva ordem de serviço e à Seção de Contratos do IFRN para celebração do Instrumento de Contrato com a licitante vencedora;

4.3 – A licitante vencedora obrigará-se a assinar o respectivo contrato, e a retirar a ordem de execução dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a partir da data de recebimento da notificação por escrito, dentro do prazo de validade de sua proposta, sob pena de sujeitar-se às penalidades legais;

4.4 - O regime de execução é o de empreitada por preço unitário, que se dará de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado e aprovado pela fiscalização do **IFRN**, ao longo do prazo de vigência do contrato, onde a cada “solicitação de pagamento” feita corresponde uma fatura para pagamento da respectiva parcela prevista no cronograma físico-financeiro.

5.0 – DA GARANTIA

5.1 – Para garantir o cumprimento da execução do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar garantia, no percentual de 5% do valor da sua proposta, em favor do **IFRN**, dentre aquelas modalidades elencadas no § 1º, do art. 56, da Lei nº 8.666/93, e em conformidade com o disposto na cláusula décima primeira da **Minuta do Contrato, ANEXO X** deste Edital.

6.0 – DO CONTRATO

6.1 - Será celebrado Contrato com a licitante vencedora, de acordo com a Minuta que integra o presente Edital (**ANEXO X**), nos termos dos arts. 54 e 55 da Lei nº 8.666/93, devidamente analisada e aprovada pelo **IFRN**, cuja publicação no Diário Oficial da União é responsabilidade da CONTRATANTE.

6.2 - Caso à adjudicatária, injustificadamente, se recuse a assinar o termo contratual no prazo estabelecido, decairá o direito à sua contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93;

6.3 - A execução do Contrato será acompanhada por um representante da Contratante que anotará todas as ocorrências relacionadas a irregularidades, faltas ou defeitos observados;

6.4 – O contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração (incisos do I ao XII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93);
- b) De forma amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para Contratante;
- c) Judicialmente, nos termos da Lei.

7.0 – DO ADITIVO CONTRATUAL

7.1 - O **IFRN** poderá, a seu critério, acrescentar ou suprimir os quantitativos do objeto licitado, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras até o percentual máximo de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial do contrato, mediante termo aditivo, mantendo as mesmas condições contratuais, de conformidade com o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93;

7.1.1 – O valor inicial do contrato será atualizado somente após ter decorrido o período de 01(um) ano, contado a partir da data de apresentação da proposta;

7.2 - Os serviços excedentes serão pagos com base nos mesmos preços unitários constantes no orçamento analítico da Proposta da **CONTRATADA**. Na hipótese de serviços extraordinários, por não constarem tais preços na referida proposta, o valor destes será regulado pela apropriação do custo da mão-de-obra, encargos e materiais, acrescido de, no máximo, 20% (vinte por cento) sobre o mesmo a título de eventuais outras despesas, administração e lucro;

7.2.1 - Para fins de aditamento originário de serviços excedentes serão considerados os menores preços entre aqueles constantes das planilhas apresentadas pela adjudicatária e das planilhas constantes do Projeto Básico – Planilhas Orçamentárias Estimativas. Será elaborado relatório comparativo desses preços (subitens), o qual fará parte integrante do Contrato;

7.2.2 – No caso de serviços extraordinários, em virtude da impossibilidade de comparação de preços, serão considerados os menores preços praticados no mercado local à época do mencionado aditamento.

7.3 - A fiscalização do **IFRN** procederá às medições e atestará o rigor e perfeição com que foram executados os serviços excedentes e/ou extraordinários, sendo os pagamentos efetuados, no máximo, em até 30 (trinta) dias após sua conclusão e sempre antes do recebimento provisório;

7.4 - A concessão de aditivos fica condicionada a solicitação feita pela **CONTRATADA**, de forma clara e explicativa, devidamente justificada com os motivos que ensejam sua necessidade, cabendo ao Engenheiro Fiscal analisar a sua necessidade e a justificativa apresentada. Quando da solicitação, é obrigatória a apresentação de novo cronograma físico – financeiro pela **CONTRATADA**;

7.5 - Ocorrendo prorrogação do prazo de execução do serviço ou aumento no valor contratual decorrente de eventual acréscimo ao objeto desta licitação, formalmente admitido pela **CONTRATANTE** e com anuência do **IFRN**, deverá a **CONTRATADA** apresentar nova garantia contratual, no primeiro caso, ou reforçá-la, no segundo, na ocasião em que se der a assinatura do competente Termo Aditivo;

7.6 – A solicitação de aditivo contratual deverá ser encaminhada com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência do término do prazo de execução da obra de cada item.

7.7 - Incumbirá à **CONTRATANTE**, a publicação do extrato do Contrato e aditamentos no Diário Oficial, nos termos da legislação vigente, ficando sob a responsabilidade da **CONTRATADA** o ônus com tais publicações, que deverá ser objeto de desconto das faturas a que fazer jus.

8.0 – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 – A FISCALIZAÇÃO dos serviços executados será de competência e responsabilidade exclusiva do IFRN, a quem caberá verificar se no seu desenvolvimento está sendo de acordo com o **PROJETO BÁSICO** e, ainda com as condições dispostas na cláusula sexta da Minuta do Contrato – **ANEXO IX** deste Edital.

8.2 – O RECEBIMENTO, será realizado conforme o disposto na cláusula décima terceira da **Minuta do Contrato – ANEXO IX** deste Edital.

9.0 - DO PAGAMENTO

9.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários referidos no item 1.3.1 deste edital.

9.2 – O **IFRN** deverá emitir, por meio da sua unidade financeira e contábil, os Empenhos dos recursos para cobrir o pagamento dos serviços a serem contratados.

9.3 – O **IFRN** reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato de aceitação, o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

9.4 – O pagamento far-se-á pelo sistema de prestações por etapas efetivamente executadas e comprovadas pela Fiscalização do **IFRN**, de conformidade com o cronograma físico-financeiro, com a emissão pela **CONTRATADA** de nota fiscal/fatura, acompanhada da medição correspondente aos serviços executados.

9.6 - O pagamento será creditado em favor da EMPRESA VENCEDORA, através de ordem bancária creditada na conta corrente indicada na proposta comercial, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, seguintes à apresentação da solicitação da **CONTRATADA** e após a submissão dos seguintes documentos arrolados no subitem 4.3, cláusula quarta da **Minuta do Contrato – ANEXO IX** deste Edital.

9.7 – As empresas prestadoras de serviços com cessão de mão-de-obra deverão emitir Guia de Recolhimento da Previdência Social, distinta para cada faturamento efetuado, na forma e percentuais estabelecidos pelo INSS. Deverão constar na GRPS:

- a) - No caso de obras, o nº do CEI (campo 10);
- b) - Número, data e valor bruto da nota fiscal ou fatura à qual se vincula o recolhimento (campo 8);

c) - Nome e CNPJ da contratante, ou seja, do IFRN (campo 8).

9.8 – A empresa deverá informar no documento fiscal o período de realização dos serviços.

9.9 – Quando do processamento da última medição, deverá ser apresentada cópia autenticada da Certidão Negativa de Débito, da respectiva obra, expedida pelo INSS.

10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – Será aplicada a multa de 10% (dez cento), calculada sobre o valor da sua proposta, a ocorrência de recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou receber o empenho já emitido, dentro do prazo de validade da sua proposta.

10.2 – De conformidade com o estabelecido no art. 87, da lei nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, de acordo com os danos que traga a IFRN e a CONTRATANTE, bem como, o grau de reincidência do Contratado, que serão registradas no SICAF:

10.2.1 - Advertência.

10.2.2 – Multas, nos percentuais de:

a) - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, sobre o valor do Contrato, após ter decorrido 24 (vinte quatro) horas de inadimplência, à juízo da Administração;

b) - Multa de mora de 0,33% (trinta e três décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de inadimplência no cumprimento das cláusulas e condições contratuais, contado a partir do terceiro dia de inadimplemento, limitada ao percentual máximo de 10,00% (dez por cento);

c) - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, no caso de ocorrência de qualquer das hipóteses elencadas nos subitens 1.4.2 e 4.3 do Edital da Concorrência nº 04/2012.

10.2.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após ter decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 10.2.2 poderão ser aplicadas de forma concomitante com as sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.3 e 10.2.4, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

10.5 - O prazo para apresentação de defesa prévia, no respectivo processo, em caso de decisão concluir pela aplicação das penalidades previstas no presente Edital, será de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação da referida decisão;

10.6 - Se o valor da multa não for pago ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço que a CONTRATADA vier a fazer jus.

10.7 – As penalidades serão aplicadas a Contratada conforme disposto na cláusula oitava da **Minuta do Contrato – ANEXO IX** deste Edital.

10.8 – Ocorrendo à inexecução de que trata o subitem 1.4.2, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela contratação de licitante remanescente, desde que atendida a ordem de classificação da licitação e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço;

10.9 – A segunda adjudicatária, ocorrendo à hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital;

10.10 – A aplicação das penalidades previstas neste subitem é de competência exclusiva da Pró-Reitoria de Planejamento e de Administração – PROPAD, por meio do devido processo legal,

ficando o IFRN responsável pela instrução processual, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

11 – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1 – Os preços contratuais serão irremovíveis pelo período de 01(um) ano, contados a partir da data de apresentação da proposta. Após este período, os mesmos poderão ser reajustados para cobrir flutuações nos custos dos insumos, na produção da variação verificada no Índice Nacional de Custos da Construção Civil – INCC, da Fundação Getúlio Vargas, no período de um ano, e aplicado nos montantes dos pagamentos mensais, na forma da lei, obedecendo a seguinte fórmula de reajuste:

R=Pp x (I – I_o)/I_o, onde:

R= valor de reajustamento procurado;

Pp= Valor dos preços iniciais contratuais dos serviços executados a serem reajustados no mês;

I= valor do INCC, código AO 160868 da FGV (coluna 35), do mês da conclusão dos serviços;

I_o= valor do INCC, código AO 160868 da FGV (coluna 35), do mês da apresentação da proposta de preço.

- a) Caso o valor do índice não esteja disponível na data do aniversário da proposta, utilizar-se-á o índice disponível e o cálculo do reajuste será corrigido no certificado de pagamento seguinte;
- b) No caso de eventuais atrasos de responsabilidade da Contratada, os reajustes serão calculados até as datas contratuais do evento gerado do faturamento.

12 – DOS RECURSOS

12.1 – Dos atos da administração do **IFRN** praticados no curso desta licitação, será admitido:

12.2 – Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião nos casos de:

12.2.1 – Habilitação ou inabilitação da licitante;

12.2.2 – Julgamento das propostas;

12.2.3 – Anulação ou revogação da licitação;

12.2.4 – Rescisão do contrato por ato unilateral da CONTRATANTE;

12.2.5 – Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

12.3 – Representação no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

12.4 – A intimação dos atos referidos no subitem “12.2”, excluídos os relativos a advertência e multa será feita mediante Informe Oficial, salvo para os casos previstos nos subitens “12.2.1” e “12.2.2”, se presente os prepostos das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta ao interessado e lavrada em ata;

12.5 – Os recursos previstos nos subitens “12.2.1” e “12.2.2” terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente razões de interesse do **IFRN**, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

12.6 – Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

12.7 – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado. Neste caso a decisão deverá ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do processo;

12.8 - Não serão aceitos recursos enviados por telex, fac-símile ou E-mail.

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – A participação nesta licitação implica na aceitação integral das condições estabelecidas;

13.2 – O resultado do julgamento desta licitação será afixado em quadro de avisos localizado na sede do **IFRN** ou publicado no Diário Oficial da União;

13.3 – Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se o do vencimento;

13.4 – Será comunicado em tempo hábil, por escrito, às empresas que retirarem o Edital, qualquer alteração que importe em modificação de seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos, e publicada na Imprensa Oficial, nos termos do § 4º do artigo 21 da Lei nº 8.666/93, desde que a alteração possa afetar a formulação das propostas;

13.5 - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

13.6 – A anulação deverá ocorrer a qualquer tempo, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, em caso de ilegalidade, assegurado o contraditório e a ampla defesa; a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera direito à indenização;

13.7 – Os atos desta licitação serão públicos e acessíveis aos interessados, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura;

13.8 – Os ANEXOS I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X deste Edital constituem o rol das obrigações decorrentes da presente licitação e obrigam as partes ao inteiro teor de suas disposições independente de sua transcrição;

13.10 – Quaisquer esclarecimentos e informações sobre a presente licitação poderão ser obtidos na CPL do IFRN no endereço Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692 – Tirol – Natal/RN e nos sites www.comprasnet.gov.br ou www.ifrn.edu.br ;

13.11 – O presente edital encontra-se afixado, para conhecimento público, no endereço acima citado;

14 – DOS ANEXOS

14.1 – Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante desta Concorrência:

ANEXO I – Projeto Básico;

ANEXO II – Modelo de Declaração de visita ao local da obra;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Inexistência de trabalhador menor;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

ANEXO VI – Modelo de Proposta;

ANEXO VII – Modelo Sugerido de Planilha analítica de composição do LDI;

ANEXO VIII – Modelo de Credenciamento;

ANEXO IX – Minuta do Contrato.

ANEXO X – Declaração de Sustentabilidade

Natal, 20 de setembro de 2012.

ERIVALDO BEZERRA DE LIMA
Presidente/CPL

ANEXO I – PROJETOS BÁSICOS

EM

ANEXO

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AOS LOCAIS DA EXECUÇÃO DAS OBRAS E DOS SERVIÇOS E DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO

A **(a empresa licitante)**, por seu(s) Representante(s) Técnico(s) infra-assinado(s), **DECLARA** que recebeu do IFRN toda documentação relativa à **CONCORRÊNCIA: Nº. 07/2012**, composta do Edital e seus elementos constitutivos, e que visitou o local onde se realizará a execução das obras e serviços objeto desta licitação, tendo tomado conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para a boa execução das obras e dos serviços, como mão de obra, materiais de construção, equipamentos, localização, condições do terreno e acessos, condições geológicas, morfológicas, edafológicas e climatológicas.

....., dede 2012

(nome da empresa)
(Nome do Responsável Técnico, carimbo e assinatura)
Engenheiro Civil - CREA -

VISTO:

(Nome, e assinatura do Responsável Legal da empresa licitante)

Atestamos, para os fins legais, que a visita técnica informada acima foi devidamente realizada, sendo mostrado o prédio e passadas todas as informações necessárias à formulação da respectiva proposta, ao representante da empresa supra identificada.

Responsável Técnico – IFRN
Carimbo, nome e assinatura do responsável.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Nome da empresa), C.N.P.J. ou nº. _____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatória, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2012.

Nome e RG do declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR MENOR

Ref.: CONCORRÊNCIA Nº 07/2012.

A (nome da empresa licitante), por seu representante legal infra-signatário, declara, sob as penas da lei e de rescisão do futuro contrato a ser firmado, caso lhe seja adjudicado à licitação em epígrafe, que para os devidos fins requeridos no inciso XXXIII, do art. 7 da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no art. 10, da Lei nº 9.854, de 24 de outubro de 1999, que não tem em seus quadros de empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, situação permitida pela Constituição Federal.

....., ... de de 2012.

(Nome, carimbo e assinatura do Responsável Legal da empresa licitante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

CONCORRÊNCIA Nº. 07/2012

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item 8.4 do Edital da CONCORRÊNCIA Nº. 07/2012 declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da CONCORRÊNCIA 07/2012 foi elaborada de maneira independente pelo _____, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA Nº. 07/2012 por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da CONCORRÊNCIA Nº. 07/2012 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA Nº. 07/2012 por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA Nº. 07/2012 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da CONCORRÊNCIA 07/2012 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA Nº. 07/2012 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da CONCORRÊNCIA Nº. 07/2012 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do IFRN antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RN.
Comissão Permanente de Licitação
Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692 – Tirol - Natal/RN.

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S. nossa Proposta de Preços relativa à Licitação – Concorrência Nº. 07/2012 - IFRN que trata da contratação de empresa especializada em construção civil, para **(INDICAR OS LOTES)**, assumindo inteira responsabilidade por qualquer erro ou omissão que venha a ser verificada na sua preparação.

O preço total desta proposta é de R\$ _____ (_____), com base na data de apresentação dos documentos de habilitação e proposta de preços, conforme preços unitários constantes da Planilha de Orçamento.

Em anexo está o cronograma físico-financeiro da obra.

Declaramos que em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução das obras, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-deobra especializada ou não, segura em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa das obras civis e das obras complementares, bem como nosso lucro, conforme projetos e especificações constantes do Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao IFRN.

Comprometemo-nos a executar os eventuais serviços não constantes do Edital, mas inerentes à natureza da obra contratada. Estes serviços serão pagos por orçamento elaborado pela nossa empresa, e aprovado pelo IFRN, antes da execução dos mesmos.

O prazo de execução total das obras é de ____ (_____) dias consecutivos a partir do dia da assinatura do contrato (conforme cronograma físico-financeiro anexo).

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos a contar do dia da apresentação dos documentos de habilitação e propostas.

Acompanham a nossa Proposta de Preço os documentos previstos neste Edital, bem como todos os demais julgados oportunos para perfeita compreensão e avaliação da proposta.

Utilizaremos os equipamentos e equipes técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução da obra, comprometendo-nos, desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim o exija à fiscalização do IFRN, para o cumprimento das obrigações assumidas.

Na execução da obra, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização do IFRN, assumindo, desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas mencionadas nos projetos executivos.

Atenciosamente,

Natal/RN, ____ de _____ de 2012.

(Nome e assinatura do Responsável Legal da empresa licitante)

I. A licitante deverá cotar todos os seus custos unitários, devendo apresentar uma planilha para cada item da planilha orçamentária;

II. A licitante deverá apresentar o custo do LDI (Lucros e Despesas Indiretas) em planilha específica, contendo a composição detalhada dos seus itens, não devendo constar nesta planilha despesas relativas à Administração e Manutenção específica do canteiro de obras e despesas diretas da obra, por já se encontrarem discriminadas no Orçamento Detalhado da Obra (Administração). Os tributos IRPJ e CSLL não deverão integrar o cálculo do LDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente o contratado, não devendo ser repassado à contratante, conforme determinação contida no item 9.1 do Acórdão nº 950/2007 – PLENÁRIO, do Tribunal de Contas da União. O custo do LDI (Lucros e Despesas Indiretas) deverá ser de, no máximo, 24 % (vinte e quatro inteiros por cento).

III. A licitante deverá indicar o valor global da obra completa e acabada, portanto no seu preço deverão estar contemplados todos os subitens – materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários à execução da obra (tributos, custos com administração, responsável técnico, encarregado, fretes, projetos “as built”, ferramentas e demais encargos), inclusive as despesas indiretas. Todos os equipamentos, mão-de-obra, ferramental, uniforme, EPI, materiais deverão estar relacionados, na discriminação, desde que sejam necessários a realização do serviço.

ANEXO VII

MODELO SUGERIDO DE PLANILHA ANALÍTICA DA COMPOSIÇÃO DO LUCRO E DAS DESPESAS INDIRETAS (LDI)

EMPRESA:
OBRA:
LICITAÇÃO:
DATA:

FÓRMULA DO CÁLCULO DO LDI, CONFORME ACÓRDÃO 325 DO TCU.

Taxa de rateio da Administração Central	AC
Taxa de Despesas Financeiras	DF
Taxa de Risco, Seguro e Garantia do Empreendimento.	R
Taxa de tributos (Soma dos itens COFINS, ISS e PIS)	I
Taxa de Lucro	L

$$LDI = \left\{ \left[\frac{\left(1 + \frac{AC}{100}\right) * \left(1 + \frac{DF}{100}\right) * \left(1 + \frac{R}{100}\right) * \left(1 + \frac{L}{100}\right)}{1 - \frac{I}{100}} \right] - 1 \right\} * 100$$

Os tributos IRPJ e CSLL não deverão integrar o cálculo do LDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente o contratado, não devendo ser repassado à contratante, conforme determinação contida no item 9.1 do Acórdão nº 950/2007 – PLENÁRIO, do Tribunal de Contas da União. O custo do LDI (Lucros e Despesas Indiretas) deverá ser de, no máximo, 24% (vinte e quatro inteiros por cento).

(Nome, assinatura do PROFISSIONAL E N° REGISTRO CREA)

Natal/RN, ____ de _____ de 2012.

(Nome e assinatura do Responsável Legal da empresa licitante)

ANEXO X

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, _____(razão social da empresa), situada na Rua _____(endereço completo)_____, neste ato representado pelo ____ (cargo), ____ (nome do responsável), _____(nacionalidade, estado civil, n. da carteira de identidade, órgão expedidor, data de emissão e n. do CIC), CREDENCIA o Sr. _____(nome do credenciado), ____ (nacionalidade, estado civil, n. da carteira de identidade, órgão expedidor, data de emissão, e n. do CIC)_____, dando-lhe plenos poderes para, em nome desta empresa, dar entrada em documentação, formalizar propostas, recorrer, desistir e tratar de todos os demais assuntos pertinentes à Licitação da CONCORRÊNCIA Nº. 07/2012.

_____, _____ de _____ de 2012.

(Nome e assinatura do Responsável Legal da empresa licitante)

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

Termo de Contrato que entre si celebram o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa..... Para a REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTANTES NO EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº. 07/2012 E SEUS ANEXOS.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE - IFRN, de um lado instituição federal de ensino superior, sediada à Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.877.412/0001-68, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por seu Reitor, BELCHIOR DE OLIVEIRA ROCHA, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital, inscrito no CPF/MF sob o nº. 088.701.524-72, residente e domiciliado nesta Capital, e, de outro lado, a empresa _____, estabelecida (endereço da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr. (represente legal da empresa), brasileiro, estado civil, profissão, portador do CPF nº. _____, residente e domiciliado nesta capital, têm entre si como justo e avençado, na melhor forma de direito, pelo que celebram, por força do presente instrumento, Contrato para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I, QUADRO ORÇAMENTÁRIO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PROJETO EXECUTIVO E MEMORIAL DESCRITIVO DO EDITAL DA **CONCORRÊNCIA Nº. 07/2012, processo nº. 23421.018310/2012-77**, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A PRESENTE LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) DE ENGENHARIA DEVIDAMENTE HABILITADA PARA A REALIZAÇÃO DOS SEGUINTE SERVIÇOS NA FORMA ESPECIFICADA NOS ANEXOS QUE INTEGRÁ ESTE EDITAL.

1.1.2 - AS OBRAS OBJETO DESTA LICITAÇÃO DEVERÃO SER EXECUTADAS PELA FUTURA CONTRATADA EM TOTAL OBSERVÂNCIA ÀS PRESCRIÇÕES DA ABNT – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS, ESPECIFICAÇÕES, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANTAS CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - DA CONTRATANTE:

2.1.1 - Definir, precisamente, o objeto do Contrato, caracterizando projetos completos, especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento da CONTRATADA quanto à obra a ser realizada;

2.1.2 - Empenhar recursos necessários ao desenvolvimento normal dos trabalhos, segundo as disposições do cronograma físico-financeiro;

2.1.3 – Designar fiscal do IFRN para acompanhar a execução da obra/serviços, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

2.1.4 - Adotar, em tempo hábil, as medidas convenientes quanto a decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização;

2.1.5 - Fiscalizar os serviços executados, verificando se no seu desenvolvimento está sendo cumpridos os projetos e detalhamentos fornecidos;

2.2 - DA CONTRATADA:

- 2.2.1 - Prover e administrar, sob as suas expensas, todos os materiais, insumos, equipamentos e mão-de-obra necessários à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com as especificações técnicas, planilhas e projetos integrantes da CONCORRÊNCIA Nº 07/2012;
- 2.2.2 - Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, pelo fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários à sua execução, pelo cumprimento aos elementos técnicos fornecidos, bem como, por quaisquer danos decorrentes da realização desses serviços, causados ao IFRN ou a terceiros;
- 2.2.3 - Providenciar às suas custas, o registro, aprovação e outras exigências dos órgãos competentes (CREA, SEMURB e outros) ou companhias concessionárias de serviços públicos, da obra e de todos os componentes do projeto, além do Registro da ART, no CREA, referente aos Projetos de arquitetura, engenharia e a fiscalização;
- 2.2.4 – Comunicação Prévia à Delegacia Regional do Trabalho, no que estabelece o item 18.2 da NR – 18 – MTb;
- 2.2.5 - Providenciar o seguro de responsabilidade civil, respondendo, inclusive, pelo que exceder da cobertura dada pela seguradora, não cabendo à CONTRATANTE nenhuma obrigação decorrente de risco da espécie;
- 2.2.6 - Cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo os equipamentos individuais a todos os operários, mestres, engenheiros e demais funcionários;
- 2.2.7 - Providenciar as suas custas, a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições, obedecendo às normas brasileiras da ABNT (específica para cada ensaio);
- 2.2.8 - Responsabilizar-se pela aquisição, guarda, segurança e proteção de todo o material, equipamentos e ferramentas utilizados na execução dos serviços;
- 2.2.9 - Retirar, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após receber a notificação, todo o material rejeitado pela fiscalização, bem como, demolir e refazer, por sua conta, o serviço que não foi aceito pela CONTRATANTE;
- 2.2.10 - Submeter à fiscalização do IFRN, no caso de absoluta impossibilidade de uso do material proposto, consulta sobre material similar que pretenda empregar na obra, juntamente com o laudo ou parecer técnico e levantamento de custos, para que seja analisado e decidido, não justificando, este procedimento, aumento de preços ou atraso no cumprimento dos prazos previstos no Contrato;
- 2.2.11 - Proceder a minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos pela CONTRATANTE, para a execução da obra, objetivando apontar eventuais omissões ou falhas, a fim de que sejam sanadas em tempo hábil;
- 2.2.12 - Manter no local dos serviços, Engenheiro com formação profissional devidamente comprovada, anotado no CREA como um dos responsáveis pela obra, que assuma perante a FISCALIZAÇÃO, a responsabilidade pela mesma até o Recebimento Definitivo e com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária;
- 2.2.13 – Substituir imediatamente o engenheiro responsável, o mestre, o operário ou qualquer outro elemento de seu quadro de funcionários, cuja permanência no serviço for julgada inconveniente pela FISCALIZAÇÃO, sem que se justifique, nesta situação, atrasos no cumprimento do prazo de execução;
- 2.2.14 – Manter, no canteiro do serviço, um livro de ocorrências diárias, devidamente, numeradas e rubricadas pela FISCALIZAÇÃO, denominado LIVRO DIÁRIO DE OCORRÊNCIAS, onde serão registrados os fatos relativos à marcha dos serviços, inclusive as ordens, instruções e reclamações da FISCALIZAÇÃO e serão também anotados, os dias de trabalho computados e não computados na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, com a indicação detalhada dos motivos. As anotações e as assinaturas do Engenheiro da CONTRATADA e do FISCAL deverão ser feitas e encaminhadas, mensalmente, ao IFRN;
- 2.2.15 – Providenciar caçambas estacionárias para remoção de entulhos, devendo ser esvaziadas sempre que estiverem cheias;

2.2.16 – Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - Pela execução da obra, objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à importância global de R\$ (), sendo o valor mensal de acordo com a medição realizada pelos respectivos fiscais.

3.2 - O pagamento será feito pelo sistema de prestação, por etapas efetivamente executadas e comprovadas pela fiscalização, de conformidade com o cronograma físico-financeiro, com a emissão, pela CONTRATADA, de faturas, devidamente acompanhadas da medição correspondente a partes da obra já executadas;

3.3 – O pagamento dos serviços será efetuado no prazo de até o quinto dia útil do mês subsequente, seguintes à apresentação da solicitação da CONTRATADA e após a submissão dos seguintes documentos:

1. Solicitação de Pagamento, em 03 (três) vias, apresentada em papel timbrado da empresa, informando a data da Solicitação; o nome da Obra ou Serviço de Engenharia; Processo Licitatório (modalidade e número da licitação); Número da Ordem de Serviços; Prazo de Execução; Valor da medição;
2. Cópia do Empenho (IFRN);
3. Fatura / Recibo, em 03 (três) vias;
4. Nota Fiscal, 1ª e 2ª vias com os dados bancários;
5. Planilha de Medição, constando à quantificação dos serviços e seus respectivos valores a serem pagos, em 03 (três) vias, constando às informações solicitadas no item 01, devidamente assinadas pelo Responsável Técnico pela Obra / Serviço (fiscal);
6. Cronograma Físico – Financeiro em 03 (três) vias, constando o que foi inicialmente proposto e o que se encontra efetivamente executado;
7. Cópia das ART (CREA), referentes: ao registro da Obra ou Serviço de Engenharia, dos Projetos de Arquitetura e Engenharia e da fiscalização, quando se tratar da 1ª (primeira) medição, em 02 (duas) vias;
8. Cópia do Alvará de Construção, expedido pela Secretária Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente (SEMURB – PMN), para ampliações e novas construções, em 02 (duas) vias;
9. Cópia da garantia efetuada em favor da CONTRATANTE, quando se tratar da 1ª (primeira) medição, em 02 (duas) vias;
10. Cópia da Comunicação Prévia à Delegacia Regional do Trabalho, no que estabelece o item 18.2 da NR – 18 – MTb, em 2 (duas) vias;
11. Cópia da abertura do Livro de Ocorrências quando se tratar da 1ª (primeira) medição e dos demais registros referentes ao período da medição, para as demais;
12. Cópia do Certificado de Matrícula e Alteração – CMA, emitida pelo INSS (CEI), em 02 (duas) vias;
13. Cópia da Folha de Pagamentos dos funcionários da empresa diretamente envolvida na obra ou serviço, referente ao mês imediatamente anterior, constando os seguintes dados: endereço, CGC, Inscrição Municipal, Código de atividade, apresentado em papel timbrado, em 02 (duas) vias;
14. Cópia da Guia de Previdência Social (GPS), de acordo com a Folha de Pagamento, constando o número do (CMA), em 02 (duas) vias;
15. Cópia da Guia de recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social (GFIP), de acordo com a Folha de Pagamentos, em 02 (duas) vias;
16. Termo de Recebimento Provisório, emitido pelo IFRN, quando se tratar da Medição Final;
17. Cópia de Regularidade (Baixa) para com órgãos públicos (CREA, INSS, SEMURB, Mtb, etc) quando se tratar da Medição Final, em 02 (duas) vias;

18. Declaração de Regularidade Fiscal da empresa, emitida por seu contador com a data da solicitação do pagamento, em 02 (duas) vias;

OBSERVAÇÃO:

Todas as cópias apresentadas deverão ser autenticadas em Cartório ou acompanhadas do documento original, para a devida autenticação, bem como serem apresentadas de forma legível;

3.4. – Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, inclusive a não obediência ao subitem 11.4 do presente Contrato.

3.5 – As empresas prestadoras de serviços com cessão de mão-de-obra deverão emitir Guia de Recolhimento da Previdência Social, distinta para cada faturamento efetuado, na forma e percentuais estabelecidos pelo INSS. Deverão constar na GRPS:

a) No caso de obras, o nº do CEI (campo 10);

b) Número, data e valor bruto da nota fiscal ou fatura à qual se vincula o recolhimento (campo 8);

c) Nome e CGC da contratante, ou seja, da IFRN (campo 8);

3.6 – A empresa deverá informar no documento fiscal o período de realização dos serviços;

3.7 – Quando do processamento da última medição, deverá ser apresentada cópia autenticada da Certidão Negativa de Débito, da respectiva obra, expedida pelo INSS;

3.8 - À IFRN reserva-se o direito de recusar a efetuar o pagamento se, no ato de aceitação, o serviço não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 - O prazo de vigência do contrato a ser firmado será de acordo com o respectivo lote com início em __/__/2012 e término em __/__/2012.

4.1.1 – As obras e serviços a serem contratados deverão ser executados e concluídos dentro dos prazos estabelecidos, exclusivamente, ao cronograma físico-financeiro, incluído neste prazo a mobilização e desmobilização e a execução das obras e serviços propriamente ditos. O prazo para início dos serviços será de até 15 (quinze) dias corridos contados a partir da expedição da Ordem de Execução dos Serviços.

4.1.1.1 - No exclusivo interesse do **IFRN**, desde que devidamente motivado e dentro do prazo legalmente permitido, esta poderá emitir, tantas quantas Ordens de Serviço de Execução, ou Ordens de Paralisação, ou Ordens de Reinício de Serviços que façam necessárias para o bom desenvolvimento das obras.

4.2 – A contagem do prazo de vigência contratual iniciar-se-á a partir da data da sua assinatura, se vinculado, exclusivamente, ao cronograma físico-financeiro, incluído, neste prazo, a mobilização e desmobilização, a execução das obras e serviços propriamente ditos, e o recebimento desta, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado por igual período, com início e vencimento em dia útil, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

4.3 – O prazo máximo para início dos serviços será de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do contrato.

4.4 - O prazo máximo para início da obra é de 15 (quinze) dias, contados da assinatura do contrato e entrega da Ordem de Serviços a CONTRATADA.

4.5 – No exclusivo interesse do **IFRN** este poderá emitir tantas quantas Ordens de Serviço de Execução, ou Ordens de Paralisação, ou Ordens de Serviço de Reinício que se façam necessárias para o bom desenvolvimento das obras, desde que devidamente justificada e nos prazos permitidos pela Lei.

4.6 - Ocorrendo impedimento, paralisação, ou sustação deste contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, não havendo necessidade de

Termo Aditivo de Rerratificação, mas de simples apostilamento do novo cronograma físico-financeiro, acompanhado da respectiva justificativa emitida pelo **IFRN** e aprovada pelo Reitor.

4.6.1 – Para que seja admitida a paralisação dos serviços e/ou sustação deste contrato, o interessado deve comunicar previamente a **CONTRATANTE** os motivos ensejadores de tal procedimento, informado, inclusive, o prazo.

4.7 - Excepcionalmente, os prazos de início de etapas de execução admitem prorrogação, caso em que a garantia de execução deverá ser complementada, permanecendo as demais cláusulas deste contrato e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

4.7.1 - Alteração do projeto ou especificações;

4.7.2 - Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

4.7.3 - Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de execução por ordem e no interesse da **CONTRATANTE**;

4.7.4 - Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos no item 7.1 deste Contrato.

4.7.5 - Impedimento de execução do contrato, por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo **IFRN** em documento contemporâneo à sua ocorrência;

4.7.6 - Omissão ou atraso de providências a cargo do **IFRN**, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

4.7.7 - Salvo em decorrência de fato imprevisível, ou na hipótese da ocorrência da teoria da imprevisão, caso em que haverá Termo Aditivo, as modificações que vierem a se adotar neste contrato serão efetivadas mediante Termo de Rerratificação Contratual.

4.7.8 - Este Termo de Contrato ou seus aditamentos vigorará em seus efeitos desde a data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DOS SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

5.1 - A **CONTRATANTE** poderá, a seu critério, acrescer ou suprimir o percentual de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial do contrato, mediante termo aditivo, em conformidade com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.1.1 - O valor inicial do contrato será atualizado somente após ter decorrido o período de 01(um) ano, contado a partir da data de apresentação da proposta, consoante o regramento do Item 11 do Edital da **CONCORRÊNCIA Nº 04/2012-IFRN**;

5.2 - Os serviços extraordinários serão pagos com base nos mesmos preços unitários constantes no orçamento analítico da Proposta da **CONTRATADA**. Na hipótese de não constarem tais preços na referida proposta, o valor destes serviços será regulado pela apropriação do custo da mão-de-obra, encargos, materiais e, no máximo, 20% (vinte por cento) sobre o mesmo, a título de eventuais outras despesas, administração e lucro;

5.3 - A fiscalização do **IFRN** procederá aos acréscimos e atestará o rigor e perfeição com que foram executados os serviços excedentes, sendo os pagamentos efetuados, no máximo, em até 30 (trinta) dias após sua conclusão e sempre antes do recebimento provisório;

5.4 - A concessão de serviços extraordinários deverá ser solicitada justificadamente pelo Engenheiro Fiscal e ser contemplada pelo cronograma físico-financeiro.

5.5 – A **CONTRATANTE** apenas receberá as solicitações de aditivos (prazo e valor) até 20 (vinte) dias da data de encerramento da execução dos serviços. Após este prazo, a **CONTRATANTE** poderá efetuar o disposto na cláusula sétima deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Os recursos orçamentários para o pagamento da execução das obras e/ou serviços objeto desta licitação correrão à conta dos recursos disponibilizados no **Elemento de Despesa 449051, Fonte de Recursos 0112.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA

7.1 - As obras e os serviços objeto deste Contrato a serem executados pela CONTRATADA serão fiscalizados pelo IFRN e/ou pelos seus prepostos credenciados, que terão acesso a todos os locais onde os serviços se realizarem e plenos poderes para praticar atos, nos limites do presente Contrato, que se destinem a acautelar e preservar todo e qualquer direito do IFRN.

7.2 - A Ação total ou parcial da Fiscalização não reduzirá nem eximirá a CONTRATADA de quaisquer das responsabilidades perante o IFRN ou terceiros.

7.3 - São obrigações da Fiscalização:

7.3.1 - Acompanhar a elaboração do Projeto Executivo, sendo lícito opinar, propor modificações, aprovar ou rejeitar qualquer das suas etapas, considerando o superior interesse do IFRN.

7.3.2 - Fornecer à CONTRATADA as informações e a documentação técnica indispensável e suficiente à realização das obras e serviços contratados.

7.3.3 - Comunicar à CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre os assuntos relacionados com este Contrato;

7.3.4 - Credenciar, junto à CONTRATADA, técnicos de seu próprio quadro, ou de terceiros, que atuarão como fiscais e únicos interlocutores para os fins previstos neste Contrato;

7.3.5 - Estar à disposição da CONTRATADA para fornecer informações e documentação técnica disponíveis, necessárias ao desenvolvimento dos serviços contratados;

7.3.6 - Recusar serviços que tenham sido executados em desacordo com as condições preestabelecidas neste Contrato ou com informações ou documentação técnicas fornecidas pela SIN/IFRN, conforme estabelecido no item 6.2 da presente Cláusula;

7.3.7 - Aprovar a alocação, desalocação e substituição de pessoal promovida pela CONTRATADA;

7.3.8 - Solicitar, por escrito, a substituição de empregado cuja permanência na equipe seja considerada inconveniente;

7.3.9 - Proceder à verificação e à aprovação dos documentos encaminhados pela CONTRATADA relativos a avaliações e medições das obras e serviços objeto deste Contrato;

7.3.10 - Solicitar, por escrito, a suspensão de pagamento de quaisquer faturas emitidas pela CONTRATADA, no caso de inobservância de exigências amparadas em disposições contidas neste Contrato, até a regularização da situação. Os pagamentos sustados serão efetuados tão logo as exigências da Fiscalização sejam atendidas pela CONTRATADA.

7.3.11. Fazer o exame preliminar dos documentos de registro de pessoal e os comprovantes de situação regular da CONTRATADA para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, bem como de quaisquer outros documentos exigidos ou que venham a ser exigidos por lei, no que se referirem à realização das obras e serviços objeto deste Contrato, comunicando à CONTRATADA a existência de irregularidades encontradas, para que esta providencie a imediata correção das mesmas;

7.3.12. Determinar à CONTRATADA a emissão de relatórios/dados estatísticos mensais que se façam necessários ao planejamento físico e financeiro das obras e serviços objeto deste Contrato.

7.3.13. Analisar e aprovar, por escrito, a adoção de normas e métodos construtivos propostos pela CONTRATADA, desde que condizentes com a boa execução das obras e serviços objeto do presente Contrato e com os interesses da SIN/IFRN.

7.3.14. Acompanhar a elaboração do planejamento físico e financeiro das obras e serviços objeto deste Contrato, incluindo a análise de proposições encaminhadas pela

CONTRATADA, observando as disponibilidades das fontes de recursos pertinentes e o superior interesse do IFRN.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 - De conformidade com o estabelecido no art. 87, da Lei nº. 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, de acordo com os danos que traga à Instituição, bem como, o grau de reincidência do Contratado, que serão registradas no SICAF:

8.1.1 - Advertência.

8.1.2 - Multas (que serão recolhidas de acordo com instruções fornecidas pela CONTRATANTE):

a) - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, sobre o valor do Contrato, após ter decorrido 24 (vinte quatro) horas de inadimplência, a juízo da Administração;

b) - Multa de mora de 0,33% (trinta e três décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de inadimplência no cumprimento das cláusulas e condições contratuais, contado a partir do terceiro dia de inadimplemento, limitada ao percentual máximo de 10,00% (dez por cento);

c) - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, no caso de ocorrência de qualquer das hipóteses elencadas nos subitens 1.4.2 e 4.3 do Edital da Concorrência nº 07/2012.

8.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

8.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após ter decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 8.1.2 poderão ser aplicadas de forma concomitante com as sanções previstas nos subitens 8.1.1, 8.1.3 e 8.1.4, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

8.4 - O prazo para apresentação de defesa prévia, no respectivo processo, em caso de decisão concluir pela aplicação das penalidades previstas no presente Edital, será de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação da referida decisão;

8.5 - Se o valor da multa não for pago ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço que a CONTRATADA vier a fazer jus;

8.6 – Ocorrendo à inexecução de que trata o subitem 1.4.2 do Edital da Concorrência nº 07/2012-IFRN, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela contratação de licitante remanescente, desde que atendida a ordem de classificação da licitação e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço;

8.7 – A segunda adjudicatária, ocorrendo à hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas no Edital da Concorrência nº 07/2012-IFRN;

8.8 – A aplicação das penalidades previstas neste subitem é de competência exclusiva do IFRN, por meio do devido processo legal, ficando o IFRN responsável pela instrução processual, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 - O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de memorando, entregue diretamente à CONTRATADA, ou por via postal com prova de recebimento. Ficará a critério de a CONTRATANTE declarar rescindido o Contrato ou aplicar multa, conforme dispõe a cláusula anterior;

9.1.1 - Será rescindido o presente Contrato, por ato unilateral e escrito da Administração, nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento de cláusula contratual, especificações, projetos ou prazos;
- b) Cumprimento irregular de cláusula contratual, especificações, projetos ou prazos;
- c) Paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- d) Subcontratação parcial do objeto do Contrato, ou associação da CONTRATADA com outrem sem permissão e aprovação, por escrito, da CONTRATANTE;
- e) Subcontratação total do objeto do Contrato, ou a sua cessão ou transferência total ou parcial a outrem;
- f) Desatendimento das determinações regulares do representante da CONTRATANTE designado para acompanhar e fiscalizar a execução da obra, assim como de seus superiores;
- g) Cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotados pelo representante da CONTRATANTE na fiscalização e acompanhamento da obra;
- h) Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de concurso de credores;
- i) Dissolução legal, convencional ou contratual da pessoa jurídica contratada ou falecimento, em caso de o contratado ser pessoa física;
- j) Alteração social ou modificação da finalidade da CONTRATADA, ou, ainda, de sua estrutura, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução da obra;
- k) Razões de interesse público, devidamente justificadas e autorizadas pela autoridade competente;

9.2 - O presente Contrato poderá, ainda, ser rescindido por acordo entre as partes, amigavelmente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, ou, judicialmente, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

10.1 – Para o fiel cumprimento do objeto do Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar garantia em favor da CONTRATANTE, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, que será equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato e que, a critério da CONTRATADA poderá ser efetuada numa das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro, ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária;

Observação:

A garantia a que se refere este item não excederá a cinco por cento do valor do contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele.

10.2 - Em se tratando da garantia em dinheiro, prevista na alínea “a”, da sub-cláusula anterior, o depósito deverá ser feito, obrigatoriamente, na Caixa Econômica Federal, de acordo com o Decreto - Lei nº. 1.737, de 20.12.79;

10.3 - A garantia apresentada pela licitante vencedora somente será liberada após a efetiva execução do contrato, na forma do art. 56, § 4º da Lei 8666/93;

10.4 - Em se tratando da garantia prevista na alínea “c” do subitem 9.1, deverá constar do instrumento de fiança a expressa renúncia por parte do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil Brasileiro, na forma do art. 828, inciso I, do mesmo Código.

10.5 - A garantia responderá, também, pelas multas que, porventura, venham a ser aplicadas à CONTRATADA;

10.6 - Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a CONTRATADA deverá proceder a respectiva reposição, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data em que for notificada pela CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO E VALIDADE

11.1 - Incumbirá a CONTRATANTE, às suas expensas, a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial da União, nos termos da legislação vigente, ficando sob a responsabilidade da CONTRATADA o ônus com tais publicações, que serão descontadas das faturas a que vier fazer jus.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS/OBRAS.

12.1 - Concluídos os serviços, os mesmos serão recebidos provisoriamente e definitivamente, em conformidade com o que determinam as alíneas “a” e “b” do inciso I, do art. 73, da Lei nº 8.666/93.

12.2 O objeto desta licitação será recebido:

12.2.1 Provisoriamente, pelo responsável – fiscal do contrato, através de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal/Fatura (contendo descrição do objeto ofertado pela empresa) e/ou no conhecimento de transporte, devidamente datado e assinado, a fim de verificar a conformidade (compatibilidade) dos serviços (Art. 73, inciso II, alínea a, da Lei nº 8.666/93).

12.2.2 Definitivamente, pelo responsável – fiscal do contrato pelo respectivo recebimento, depois de verificada a qualidade e medição do objeto contratado, bem como a sua conseqüente aceitação mediante carimbo e assinaturas (atesto e visto) apostos no verso da Nota Fiscal (Art. 73, inciso II, alínea b, da Lei nº 8.666/93).

12.2.3 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do objeto fornecido cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.

12.2.4 Caberá à CONTRATANTE rejeitar no total ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações, imperfeições e/ou vícios ou com falhas.

12.2.5 Na hipótese de ocorrer à inobservância de quaisquer condições determinada nestas observações, a CONTRATADA ficará passível da aplicação das sanções administrativas previstas neste ato convocatório e no Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1 - Fica estabelecida a vinculação integral deste Contrato ao Edital da Concorrência nº 07/2012-IFRN e anexos, conforme determina artigo 55, inciso XI da Lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA-QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1 O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

14.1.1 Unilateralmente pela Administração;

14.1.2 Quando houver modificação para melhor adequação técnica;

14.1.3 Quando necessária a modificação contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta lei.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da Justiça Federal de Primeira Instância - Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte, para nele dirimirem-se dúvidas e solucionarem-se questões que não encontrem forma de resolução por acordo entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o inciso I, do art. 109, da Constituição Federal.

E por estarem assim contratados, firmam as partes o presente instrumento de Contrato de execução de obra, o qual é lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único fim, o que é ratificado pelas testemunhas que se lêem abaixo.

Natal (RN), de de 2012

.....
CONTRATANTE
.....

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1
CPF RG:

2
CPF RG:

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Concorrência n.º. 07/2012, instaurado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte, de que atendemos aos critérios de sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2012, nos casos em que a referida instrução se aplica ao objeto.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2012.

Identificação do Responsável pela empresa
(Nome, RG e CPF)